Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 75 • São Paulo, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Leis

LEI Nº 17.744, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Retificação do D.O. de 13-9-2023

No referendo, leia-se como segue e não como constou:

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2023

TARCÍSIO DE FREITAS

Eleuses Paiva

Secretário da Saúde

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Gilberto Nascimento Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.745, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Retificação do D.O. de 13-9-2023

Na autoria e na ementa, leia-se como segue e não como constou:

(Projeto de lei nº 272, de 2023, dos Deputados Clarice Ganem – PODE, Ricardo França – PODE e Caio França – PSB)

Assegura transparência na fila da saúde por meio da obrigatoriedade da divulgação da ordem de espera de pacientes que aguardam realização de procedimentos ofertados pela Central de Regulação de Oferta de Serviço de Saúde (CROSS) e unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Estado

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

No processo 001.00008256-2023-31 (SAP-3.079.373-2019), sobre pagamento, a título indenizatório: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Secretário de Administração Penitenciária e o Parecer AJG 211-2023, autorizo o pagamento, a título indenizatório, em favor de Rafael Garcia Barros, RG 44.714.907-6, Agente de Segurança Penitenciária, de quantia relativa às despesas decorrentes de doença profissional, atualizada monetariamente, observadas as normas legais e regulamentares."

No processo 008.00000257-2023-41, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente da Exposição de Motivos do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Parecer 263-2023, da A.J.G./P.G.E., autorizo a representação do Estado de São Paulo pelo Secretário de Estado da mencionada Pasta na celebração de Convênio com a União, representada pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, a Província de Buenos Aires e a Agência Argentina de Cooperação Internacional e Assistência Humanitária – Capacetes Brancos do Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da Argentina, tendo por objeto a cooperação técnica para o desenvolvimento de ambientes de inovação na Província de Buenos Aires e no Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a recomendação do órgão jurídico."

No processo 018.00000673-2023-10, sobre autorização para abertura de processo seletivo simplificado-LC 1093-09, para o Hospital Regional de Assis: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se o pronunciamento dos Secretários da Saúde e de Gestão e Governo Digital, bem como a informação n° 101/2023 SGGD/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial - APS, com fundamento na LC 1.093-2009, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 19 funções-atividades, sendo 2 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 3 de Enfermeiro, 7 de Médico I e 7 de Técnico de Enfermagem, na jornada de 24 horas semanais de trabalho, para o Hospital Regional de Assis, mediante a abertura de processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo 057.00011343-2023-21, sobre aproveitamento de aprovados no concurso público para o Quadro de Oficiais de Saúde: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e a Informação SGGD/GS/APS n° 217-2023, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, ratificada pelo Secretário de Gestão e Governo Digital, autorizo a Pasta interessada a adotar as providências necessárias ao provimento de 37 cargos vagos, sendo 17 de 2° Tenente Médico PM, 19 de 2° Tenente Dentista PM e 1 de 2° Tenente Veterinário PM, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público regido pelo Edital DP-2-321-22, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 13 de setembro de 2023

À vista da manifestação da Secretária de Esportes e em conformidade com os Decs. 66.855-2022, e 66.173-2021, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
1	Guararapes	Fase Final do 51º Campeonato Estadual de futebol "Prof. José Astolphi", na categoria sub 13 masculino (demanda nº 59771)	R$ 158.985,00

No processo 016.00002500-2023-84, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário Executivo de Esportes e do Parecer 197-2023 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Pasta, e a Federação Paulista de Ciclismo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para a realização da "24ª Volta Ciclística Internacional do Grande ABCD", prevista para ocorrer em 17 de setembro do corrente ano, condicionada a formalização da parceria à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e das recomendações indicadas na peça opinativa referida."

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 11 de setembro de 2023

No processo 001.00001953-2023-61, sobre prestação de serviços de coleta de lixo para o Palácio dos Bandeirantes: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com fundamento no art. 79, I, c.c. o art. 77 e art. 78, I, todos da LF 8.666-93, rescindo unilateralmente o Contrato nº 5/2020, celebrado em 19-6-2020 entre o Estado de São Paulo, por meio Casa Civil, e a empresa 11 A Flacipel Remoções de Lixo Eireli-EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da Classe 2, gerados nas dependências do Palácio dos Bandeirantes. Intime-se a contratada, por meio de correspondência, com aviso de recebimento dos Correios, acerca do prazo de 5 dias úteis para a interposição de recurso na forma escrita e fundamentada (art. 109, I, alínea "e" da LF 8.666-9193), a ser protocolado na Casa Civil."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria FUSSP/GP 04, de 12 de setembro 2023

Institui Comissão de Seleção de Chamamento Público no âmbito do Fundo Social de São Paulo e dá providências correlatas

A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, no uso da competência dada pelo artigo 10, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 59.103, de 18 de abril de 2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Seleção de Chamamento Público no âmbito do Fundo Social de São Paulo, destinada a processar e julgar chamamentos públicos, a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31-07-2014, regulamentada pelo Decreto estadual 61.981, de 20-05-2016, e posteriores alterações.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores adiante relacionados para comporem a referida Comissão de Seleção, nos termos do artigo 2º, X, da Lei federal nº 13.019/2014:

I – Paula Rafaela Ferreira Barbosa, RG nº 50.640.147-9, que atuará como presidente;

II – Juliana Veshagem Quarenta, RG nº 34.259.289-0, como membro titular;

III – Leila Lasnaux Nascimento, RG nº 29.344.601-5, como membro titular;

IV – Thaís Fernanda Lopes, RG nº 32.708.990-8, como membro suplente;

V – Rodrigo Fernando Garcia, RG nº 21.240.536-6, como segundo suplente.

Parágrafo único. A presidente e os membros titulares em seus impedimentos e ausências serão substituídos(as) por integrantes suplentes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida neste artigo.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FUSSP/GP 01, de 04-01-2022, suas alterações e quaisquer eventuais disposições contrárias.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022.054299-8

Processo n.º: 001.00007728/2023-39

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Caiabu, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 6680872 do Processo SEI 001.00007728/2023-39, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022042401-8

Processo n.º: 001.00008892/2023-63

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Queiroz, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 6761098 do Processo SEI 001.00008892/2023-63 que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022.054468-6 Processo n.º: 2022054468-6

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Santa Gertrudes, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos no documento SEI n° 6668852 do Processo SEI nº 001.00009251/2023-26, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 34/2022 Processo n.º: 001.00007248/2023-78

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Sarutaiá, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade. Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 6701894 do Processo SEI 001.00007248/2023-78, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2023.

CASA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Divisão de Convênios

CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Retificando a publicação contida no Diário Oficial do dia 13 de setembro de 2023, referente ao Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA - Processo N.º CMIL/616.060/2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA NA VIA AGNALDO FERNANDO DOS SANTOS ART-346, PONTE PRETA SOBRE O RIBEIRÃO BAGUAÇU.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMil - 055/630/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 26/09/2023 até 24/03/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Gestão e Governo Digital

GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria de Gestão e Governo Digital

Resolução SGGD-n° 15, de 2023

Aprova o "Manual de Usuário", a "Cartilha de Orientação", o cronograma de implantação, mantém a produção e trâmite do serviço "Demandas" do Programa São Paulo Sem Papel, regula a administração setorial, o peticionamento eletrônico e o cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/SP e dá providências correlatas.

O Secretário de Gestão e Governo Digital, com fundamento nos artigos 17 e 20 do Decreto nº. 67.641/2023,

Resolve:

Manual do Usuário e Cartilha de Orientação

Artigo 1º - Fica aprovado o "Manual de Usuário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/SP" e a "Cartilha de Orientação Transição de Documentos Digitais para o SEI/SP", nos termos do Anexo que faz parte integrante desta resolução.

§ 1º – O Manual e a Cartilha a que se referem o "caput" deste artigo ficarão disponíveis no sítio eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/SP, no endereço www.portal.sei.sp.gov.br.

§ 2º - Cabe à Unidade do Arquivo Público do Estado e PRODESP rever e atualizar, a qualquer tempo, nos termos do art. 14 e 16 do Decreto nº 67.641/2023, por meio da portaria, o "Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/SP" e a "Cartilha de Orientação Transição de Documentos Digitais para o SEI/SP".

Cronograma de implantação

Artigo 2º - A implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/SP se deu conforme o seguinte cronograma:

DATA
ÓRGÃOS
10/04/2023
Secretaria da Casa Civil
Secretaria da Casa Militar e Defesa Civil
Secretaria de Comunicação
Secretaria de Negócios Internacionais
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
12/05/2023
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Secretaria da Administração Penitenciária
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria da Educação
Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística
Secretaria da Saúde
Secretaria de Esporte
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Secretaria da Justiça e Cidadania
Secretaria de Parcerias e Investimentos
Secretaria de Políticas para Mulher
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria de Turismo e Viagens
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Controladoria Geral do Estado
Fundação para Desenvolvimento da Educação
Procuradoria Geral do Estado
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
São Paulo Previdência – SPPREV
Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP
Fundação Parque Zoológico de São Paulo
12/06/2023
Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM
Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP
Agência Metropolitana de Sorocaba – AGEMSOROCABA
Agência Metropolitana do Vale – AGEMVALE
Agência Reguladora de Serviços Públicos Del. Transp.do Estado de São Paulo - ARTESP
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ
Companhia Paulista de Parcerias – CPP
Companhia Paulista de Securitização – CPSEC
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE
Departamento de Estradas de Rodagem – DER
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP
Poupatempo
Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FUND.FLORESTAL
Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE
Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC
Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP
30/06/2023
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB